

PORTARIA Nº 013/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SVS nº 11 de 22 de março de 2006 que define critério para habilitação das unidades de saúde como Centro de Referência de Hanseníase;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundo Municipais de Saúde e dá outras providencias”;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Nº 17/GBSES/MT/2018, de 01 de fevereiro de 2018, que aprovou o “**Plano Estratégico de Enfrentamento da Hanseníase em Mato Grosso 2018-2020**” que tem por objetivo a melhoria da detecção de casos no diagnóstico precoce no tratamento da Hanseníase;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das ações do referido plano, tendo em vista que o Mato Grosso ainda é um estado endêmico para Hanseníase;

CONSIDERANDO a Portaria nº 026/2022/GBSES de 19/01/2022, que prorroga a vigência da Portaria nº 017/GBSES até 31/12/2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 057/2023/GBSES de 25/01/2023, que prorroga a vigência da Portaria nº 017/GBSES até 31/12/2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2024/GBSES de 04/01/2024, que prorroga a vigência da Portaria nº 017/GBSES até 31/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a vigência da Portaria Nº 017/GBSES/MT/2018, de 01 de fevereiro de 2018, que aprovou o “**PLANO ESTRATÉGICO DE ENFRENTAMENTO DA HANSENIASE EM MATO GROSSO**”, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria poderá ser revista e/ou revogada a qualquer tempo pela Secretaria de Estado de Mato Grosso/SES/MT ou quando for necessário e justificável, para alcançar a sua finalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

Nº	Região de Saúde	Município	Valor Total
01	Alto Tapajós	FMS Alta Floresta	R\$ 10.000,00
02	Garças Araguaia	FMS Barra do Garças	R\$ 10.000,00
03	Vale dos Arinos	FMS Juara	R\$ 10.000,00
04	Noroeste	FMS Juína	R\$ 10.000,00
05	Médio Norte	FMS Tangará da Serra	R\$ 10.000,00
06	Baixada Cuiabana	FMS Várzea Grande	R\$ 10.000,00

	TOTAL	R\$ 60.000,00
--	-------	---------------